CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1730 de 195

Promovente: SALVADOR MENDES DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 8/57

Assunto: Isenta da Taxa de Agua o Educandário Bandeirantes e Instituto Nossa Senhora de Fátima.

ANDAMENTO

A Com.Justiça em	Devolvido em	A Com.Finanças em	Devolvido em

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

8/57

P R O J E T O DE L E I

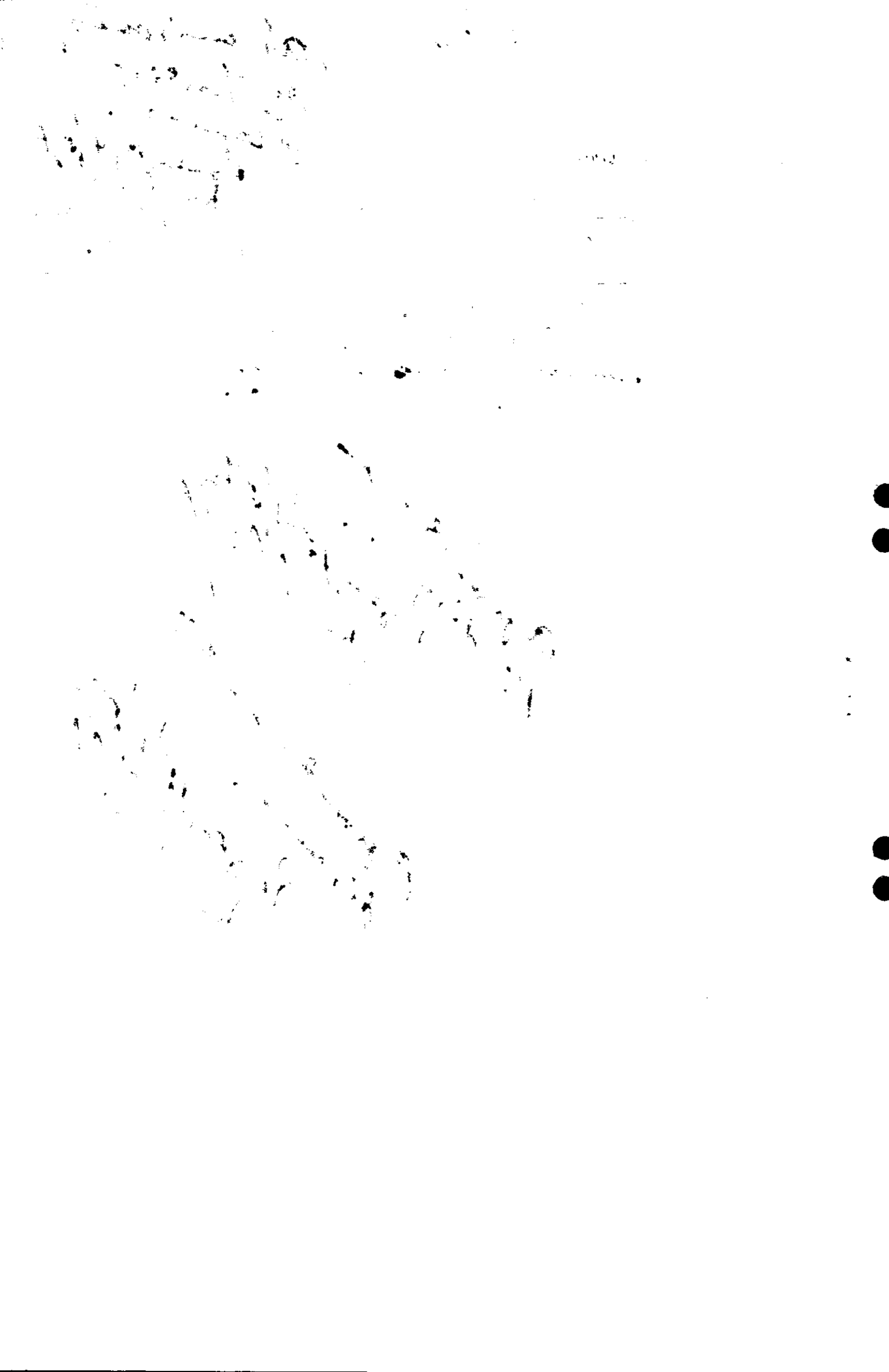
A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica concedida isenção da Taxa de Água, ao Instituto Nossa Senhora de Fátima e Educandário Bandeirantes, desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de Abril de 1957

Salvador Mendes de Almeida



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AO PROJETO DE LEI Nº 8/57

Ao Estudar o presente projeto de lei esta Comissão considerou-o constitucional por não ferir dispositivos em lei.

Quanto ao seu mérito deve merecer aprovação desta Casa.

Sala das Comissões, em 10 de Abril de 1957

Manoel Pinto Fonseca
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

AO Projeto de lei 8/57

Considerado constitucional o presente projeto de lei, deve o mesmo ser aprovado, tendo em vista a justiça que esta Casa fará ao conceder a isenção da Taxa de Agua aos Institutos referidos no presente projeto de lei, o que nada afetará as finanças municipais.

Sala das Comissões, em 11 de Abril de 1957

Yassuiko Endo
Relator

de acôrdo: Salvador Spitaletta